



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.722 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2.013

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 97.673,75 (NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de Outubro de 2.013, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar créditos especiais no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 97.673,75 (Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), necessários à aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiro - pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, para realização do Campeonato Estadual de Dança e Ginástica – GINASTRADA 2.013, classificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria de Esporte
27.812.0032.1.060.000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Fonte	Nova – Convênio	R\$ 2.932,00
27.812.0032.1.060.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica		
Fonte	Nova – Convênio	R\$ 77.068,00

Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria de Esporte
27.812.0032.1.060.000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Fonte	Nova – Contrapartida	R\$ 4.767,75
27.812.0032.1.060.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica		
Fonte	Nova – Contrapartida	R\$ 12.906,00

Parágrafo Único – Os valores dos créditos criados pelo presente Artigo serão cobertos com recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

b) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, classificadas e codificadas conforme segue:

	02.07.03	Educação – Não Ensino
12.306.0018.2.019.000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
146		R\$ 17.673,75

Artigo 2º - As anulações e excesso de arrecadação, constante da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.340, de 13 de julho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, bem como a inclusão nos anexos da Lei nº 2.629, de 27 de setembro de 2012, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de Outubro de 2013.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio e mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública